



EMENDA Nº - CM

Acrescenta dispositivo à Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023, para dispor sobre o Programa Bolsa Família nos casos de declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ou Internacional.

Acrescente-se o artigo 6º na Medida Provisória nº 1.164/2023, renumerando-se os demais, na forma abaixo:

“Art. 6º. São elegíveis, ainda, as famílias afetadas direta ou indiretamente pela declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ou Internacional, decorrente de situações epidemiológicas, desastres ou de desassistência à população.

§ 1º Somente terá direito ao benefício as famílias afetadas direta ou indiretamente pelos eventos decorrentes da declaração da Emergência em Saúde Pública e cuja renda familiar per capita mensal não supere o valor de meio salário mínimo.

§ 2º O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome deverá priorizar o cadastro e habilitação do benefício às famílias de que trata o caput deste artigo tão logo seja declarada a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ou Internacional.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.164/2023 institui o Programa Bolsa Família, em substituição ao Programa Auxílio Brasil, e tem por objetivo universalizar uma renda básica familiar que garanta condições mínimas de subsistência aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

Nesse sentido, apresentamos a presente emenda para buscar amparar milhares de famílias que, em situações de calamidade pública, são atingidas direta ou indiretamente por desastres naturais, doenças e até mesmo pelas ações ou omissões do poder público que podem trazer limitações a determinadas atividades, gerando assim desemprego e queda na atividade econômica de determinada região.

Destaco o caso recente envolvendo milhares de famílias atingidas pelas ações e omissões do poder público decorrentes da declaração da ESPIN em relação à população Yanomami, em Roraima.

Ocorre que, nesse caso específico, além das famílias Yanomami, que



CD/23246.46289-00



* C D 2 3 2 4 4 6 6 2 8 9 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nicoletti – UNIÃO/RR

necessitam de apoio urgente por parte do Programa Bolsa Família, milhares de famílias foram também atingidas pelas ações e omissões do poder público, gerando perda de renda, desemprego e queda na circulação de bens e serviços no Estado de Roraima.

A presente emenda, portanto, tem o objetivo de permitir o amparo dessas famílias, priorizando o atendimento das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social sempre que ocorrer a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ou Internacional, até que haja uma realocação ou recuperação da renda familiar, reduzindo assim o impacto no comércio local ou regional.

Pedimos, assim, apoio aos demais pares para que essa importante emenda seja aprovada, com o objetivo de atender essas famílias que tanto necessitam dessa renda nos momentos difíceis.

Sala da Comissão, em 06 de março de 2023.

NICOLETTI
Deputado Federal
Presidente do União Brasil/RR



CD/23246.46289-00



* C D 2 3 2 4 6 4 6 2 8 9 0 0 *